



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
5ª Vara do Trabalho de Manaus

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

PORTARIA Nº008/2018/5aVTM-Manaus, 15 de maio de 2018.

Autoriza a indicação do servidor Elson Mauro Soares Moura para atuar em regime de teletrabalho

O Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Titular da MM 5ª Vara do Trabalho de Manaus, MAURO AUGUSTO PONCE DE LEÃO BRAGA, no uso de sua competência atribuída pelo art. 2º, § 1º, "b", da Resolução Administrativa n.º 042/2017 deste E. TRT da 11ª Região e;

Considerando o interesse do servidor Elson Mauro Soares Moura; a exposição de motivos apresentada pela Diretora de Secretaria; o objetivo de aumentar, em termos quantitativos e sem prejuízo da qualidade, a produtividade dos trabalhos realizados nesta unidade judiciária; e o comprometimento dos servidores com os escopos da instituição, nos termos do disposto no art. 4º da Res. CSJT n.º 151/2015;

Considerando os princípios da eficiência e da economicidade previstos na Constituição Federal, com a possibilidade de redução de custos operacionais para a Administração Pública;

Considerando a implantação do Sistema de Processo Eletrônico (PJe-JT) e do aplicativo TELETRABALHO que possibilitam o acesso e a realização do trabalho remoto, bem como seu acompanhamento e planejamento;

Considerando o preenchimento dos requisitos exigidos na Resolução CSJT n.º 151/2015 e na Resolução Administrativa n.º 042/2017 deste TRT da 11ª Região, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor Elson Mauro Soares Moura, Técnico Judiciário, Matrícula nº **308.111.790**, lotado na MM 5ª Vara do Trabalho de Manaus, e exercente da Função Comissionada de Cálculista - FC4, para atuar em regime de teletrabalho por um período de 01 (um) anos, de 16/5/2018 a 16/5/2019.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
5ª Vara do Trabalho de Manaus

Art. 2º - Para fins de incremento de produtividade fixado no art. 8º da Res. CSJT n.º 151/2015 e art. 5º da RA TRT-11 n.º 042/2017, o servidor terá um acréscimo de 15% no recebimento de processos para análise e confecção de cálculos de liquidação e atualização (bem como minuta de despacho subsequente) como parâmetro inicial de produtividade.

Art. 3º - As atividades a serem realizadas pelo servidor, bem como a aferição da sua produtividade, serão analisadas por meio do acompanhamento processual no sistema PJe-JT e mediante registros expressos no aplicativo teletrabalho (<https://teletrabalho.trt11.jus.br>).

Art. 4º – A Diretora de Secretaria e o Juiz Titular da MM 5ª Vara do Trabalho gerenciarão a rotina de trabalho e manterão o registro com a indicação dos trabalhos a serem desenvolvidos, o quantitativo total de tarefas distribuídas e o período máximo para conclusão dos trabalhos pelo servidor.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
Mauro Augusto Ponce de Leão Braga
Juiz do Trabalho Titular
da MM 5ª Vara do Trabalho de Manaus